



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

1

LEI Nº 017/2010

SÚMULA:- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRFETO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais), destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:-

11	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
01	Divisão de Educação		
335	4.4.90.51.00,00.00.1124.0150	Obras e Instalações	600.000,00
336	4.4.90.51.00,00.00.1024.0001	Obras e Instalações	5.900,00
T o t a l			605.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão, utilizados recursos o cancelamento parcial das dotações abaixo descritas.

11	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
01	Divisão de Educação		
44	4.4.90.52.00,00.00.1004.0001	Equip. e Material Permanente	5.900,00
T o t a l			5.900,00

Art. 3º - Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, relativo às fontes de recursos abaixo descritas:

Fonte de Recurso: 150 – Programa Proinfância – Constr. Creche R\$ 600.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Municipal de Marilândia do Sul, 11 de maio de 2010.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL